



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.720, DE 1º DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de
R\$ 18.000,00 e dá outras
providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no
valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
17	Saneamento
512	Saneamento Básico Urbano
5121	Saneamento Básico
1810	Conclusão de Obras – LDO 2001
4.4.90.51-827	Obras e Instalações

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá
de recurso a redução da dotação orçamentária 08.01.17.512.5121.2802.3.3.90.39.01-
826.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de
abril de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMAR ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"